

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**LEI 1953/2018**

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 953.140,00 (novecentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R\$ 953.140,00 (novecentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais)** na forma abaixo especificada:

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0113.2.057 ACOES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE**  
3.3.90.34 Outras Despesas De Pessoal Dec. (5493).....R\$ 703.200,00  
Fonte de Recurso: 496 – Atenção De Media E Alta Complexidade Amb

**10.301.0113.1.013 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE**  
4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente (3130).....R\$ 249.940,00  
Fonte de Recurso: 500 Bloco de Investimentos – Saúde

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 953.140,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 953.140,00 (novecentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais) nas fontes de recursos:

496 – Atencao De Media E Alta Complexidade Amb.....R\$ 703.200,00  
500 – Bloco de Investimentos – Saude.....R\$ 249.940,00  
**Total.....R\$ 953.140,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1919/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1892 de 31 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:**3AA7312A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/04/2018. Edição 1493  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>